



LEI MUNICIPAL N.º 2.337/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS A RECEBER EM DOAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E BENS DURÁVEIS DESTINADOS MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, de pessoa física ou jurídica, material de consumo, serviços e bens duráveis destinados a manutenção, conservação, ampliação e adequações da frota de veículos pertencentes ao Município de Delfinópolis.

Art. 2º - Os materiais de consumo, bens e serviços de que tratam a presente Lei terão destinação específica para utilização única e exclusiva em veículos da frota municipal.

Parágrafo Único – O objeto da doação não poderá conter qualquer tipo de ônus, impedimento *ou condição específica de qualquer natureza, impostos pelo doador, além da condição já prevista no Artigo 3.º desta Lei.*

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização para o fim específico para o qual foi destinado.

Art. 4º - O Município de Delfinópolis obriga-se:

I – a não dar destinação diversa ao objeto doado;

II – responder, após formalização da doação, sobre aquilo que lhe couber e for necessário no sentido de registros contábeis, guarda, conservação, regular utilização e quaisquer outras obrigações que decorram da referida doação.

Art. 5º - A doação deverá ser formalizada através de Termo de Doação constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único – Junto do Termo de Doação referido no artigo anterior, deverá sempre ser apresentado pelo doador nota fiscal do objeto da doação, sob pena da doação não ser aceita pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 6º - Tratando-se de bem durável, tanto o Termo de Doação quanto sua respectiva nota fiscal deverão ser encaminhadas aos cuidados do Setor responsável para que possa ser catalogado e inventariado, devendo ser adotado em relação ao bem todas as obrigações que são de responsabilidade do Município; e ainda, tratando-se de material de consumo e serviços os devidos relatórios e prestação de contar deverão ser registrados.

Art. 7º - O bem doado deverá ser utilizado ou dar sua devida destinação no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização da doação, **devendo , após tal prazo ser restituído ao doador.**

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de Outubro de 2017.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO

As partes do presente Termo de Doação, de um lado, _____, pessoa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n. _____, residente e domiciliado/com sede na cidade de _____, na (o) _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.891.064/0001-86, com sede na cidade de Delfinópolis-MG, na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, CEP: 37.910-000, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, têm entre si ajustado, com fulcro na Lei Municipal _____, o disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, como de fato doado tem os objetos, contendo seus quantitativos e respectivos valores, conforme a seguir elencados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DONATÁRIO** se compromete a dar a destinação ao (s) objeto (s) supradescrito (s) conforme previsão da Lei Municipal n. _____, sujeitando-se, em caso de descumprimento da finalidade de utilização do objeto, as sanções previstas no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **DOADOR** declara sob as penas da Lei que o objeto está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, apresentando cópia (s) autenticada (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) que ficando fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – A presente doação tem caráter oneroso, haja vista se comprometer o **DONATÁRIO** a utilizar da (s) doação (ões) para finalidade específica e dentro de prazo estipulado conforme Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **DOADOR** não será concedido nenhuma remuneração, prêmio ou gratificação pela doação realizada, cabendo-lhe apenas o que dispõe a Lei nos casos de descumprimentos em relação aos objetos doados por parte do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia-MG para dirimir quaisquer controvérsias havidas entre as partes por força do presente Termo.

E para que surta os seus regulares e jurídicos efeitos firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Delfinópolis-MG, _____ de _____ de _____.

DONATÁRIO:

DOADOR:

Prefeita Municipal

Secretária de Administração

Doador

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Visto: _____ - Assessor Jurídico